

Resolução nº : 9691/2005  
Protocolo nº : 120388/97  
Origem : MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
Interessado : MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 51) do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

**R E S O L V E :**

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para que o atual Prefeito Municipal, Sr. **Milton Muzulon**, providencie a juntado do atestado de óbito do ordenador das despesas, à época, Sr. Hermínio Maçamiti Takatuji, bem como informe se as obras foram concluídas, anexando o Termo de Acompanhamento ou de Conclusão das Obras emitido pelo Órgão repassador, relativo ao convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, no exercício financeiro de 1996, no valor de R\$ 123.250,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais).

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) para o cumprimento da decisão

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente